



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 VINCULADO AO PROCESSO Nº 1364/2016-6

Impugnante:

Aerotur Serviços de Viagens LTDA, com sede na rua Apodi, 583, SI 02, 1º Andar – Tirol – Natal/RN - Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.120.923/0001-09, doravante denominada “Aerotur”, vem, por seu representante legal, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, apresentar **IMPUGNAÇÃO aos** termos do Edital em referência, pelas razões expostas em peça impugnatória.

Parecer decisório de peça impugnatória oriunda da empresa AERETUR, quanto ao item 8, da proposta, e seus subitens, 8.5 e 8.6 do referido Edital; e ainda, item 3.6 do anexo I, Termo de Referência.

Ante o tencionado nos pontos ora expostos na referida peça impugnatória, faz-se conhecer o parecer decisório que se prolata:

Considerando,

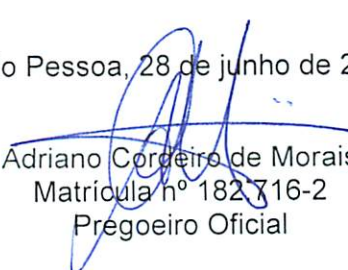
I. O constante no item 8, da proposta, e seus subitens, 8.5 e 8.6 do referido Edital; e ainda, o item 3.6 do anexo I, Termo de Referência, que de per si já se erradia suficiente aclarado sobre quaisquer nebulosas que venham trazer possíveis confusões de entendimento, quanto ao arguido no exposto impugnatório;

II. Que o inciso III, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, não se constitui imperativo, sendo, portanto, de faculdade de aplicabilidade pela administração, regido pelo princípio da discricionariedade e entre outros pretextos, que demandem justificativas a que a administração assim escolha proceder;

Reposta:

Ante o exposto, **toma-se conhecimento da referida propositura e INDEFERE-SE o** requerido.

João Pessoa, 28 de junho de 2016


Adriano Cordeiro de Moraes
Matrícula nº 182.716-2
Pregoeiro Oficial